



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA UNIDADE SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Saúde – SUMUS

2. DO OBJETO

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a melhor solução para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Senhor do Bonfim de garantir o fornecimento de 200 (duzentos) Tablets destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), visando à otimização do processo de coleta, registro e inserção de dados nos sistemas digitais da Atenção Primária à Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1. A Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, é responsável pela gestão, execução e controle das ações e serviços públicos de saúde no âmbito local, em estrito cumprimento ao art. 196 da Constituição Federal de 1988.

3.2. No âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), constante do Anexo XXII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017, estabelece que os profissionais de saúde devem manter atualizados os dados cadastrais e de saúde das famílias no sistema de informação vigente, **SIAPS - Sistema de Informação para a Atenção Primária à Saúde**, que atua de forma integrada à estratégia nacional do **e-SUS APS**.

3.3. Especificamente quanto aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), o item 4.2.6, da referida Portaria, determina a obrigatoriedade do registro contínuo das visitas domiciliares e da coleta de informações das visitas domiciliares para subsidiar o planejamento e o acompanhamento das ações de saúde.

3.4. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Saúde identificou a necessidade de aquisição de 200 (duzentos) tablets para uso exclusivo dos Agentes Comunitários de Saúde, tendo em vista que, levando em consideração os ACS na ativa e uma quantidade reserva por segurança, esse quantitativo supre a necessidade do município, conforme ofício em anexo. A medida encontra-se em consonância com as diretrizes da Estratégia e-SUS APS do Ministério da Saúde, que orienta o registro das ações de campo diretamente por meio do aplicativo e-SUS Território em dispositivos móveis.

3.5. O fornecimento desses equipamentos viabiliza a coleta digital diretamente no local de atendimento, garante maior agilidade, segurança e tempestividade no registro das visitas domiciliares, elevando a qualidade dos dados da Atenção Primária à Saúde e otimizando o tempo do profissional para o cuidado direto com a população.



4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. O Plano de Contratações Anual (PCA) está em fase de planejamento e elaboração, sendo assim tal plano ainda precisa de regulamentação.

4.2. Conforme publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, publicada no dia 16 de dezembro de 2025, edição 5.792/Ano 13, foi alocado um orçamento destinado à presente necessidade da Administração Pública, que visa proporcionar os recursos necessários para a execução e desenvolvimento de suas atividades, portanto, no caso de contratação a dotação será indicada pelo setor de contabilidade municipal responsável para tanto.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para o atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

5.1.1. Especificações Técnicas Detalhadas

- a) Os equipamentos deverão atender, às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência;
- b) Os produtos devem ser novos, de primeiro uso, de fabricação recente e pertencer a linha de produção atual, não sendo aceitos equipamentos descontinuados, recondicionados, remanufaturados ou reformados.

5.1.2. Garantia e suporte técnico

- a) os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data do recebimento definitivo; e
- b) a Contratada deverá disponibilizar canal de comunicação (telefone e/ou e-mail) para abertura de chamados de garantia durante todo o período de cobertura.

5.1.3. Critérios de Sustentabilidade

- a) **Logística reversa:** a contratada deverá observar a legislação aplicável à logística reversa de produtos eletroeletrônicos e seus componentes, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei Federal nº 12.305/2010) e demais normas regulamentadoras pertinentes, adotando, quando aplicável, as medidas necessárias à destinação ambientalmente adequada dos equipamentos, componentes, acessórios e embalagens, inclusive ao final de sua vida útil, em conformidade com as responsabilidades previstas na legislação;
- b) **Eficiência Energética:** os tablets deverão, preferencialmente, apresentar características de eficiência energética compatíveis com sua utilização, de modo a contribuir para a redução do consumo de energia elétrica e para o uso racional dos recursos. Sempre que aplicável e tecnicamente viável, deverão ser priorizados equipamentos que possuam certificações ou selos de eficiência energética reconhecidos, ou que atendam a padrões equivalentes de eficiência estabelecidos por órgãos ou entidades competentes; e
- c) **Embalagens:** deverão ser, preferencialmente, de material reciclado, reciclável ou biodegradável, priorizando produtos duráveis, reparáveis e de menor geração de resíduos.

5.1.4. Da Garantia e da Substituição dos Produtos



- a) Constatado defeito de fabricação ou desconformidade com as especificações, a Contratada deverá substituir a unidade, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal pela Contratante. Correrão por conta da Contratada as despesas de frete, transporte, retirada e devolução do equipamento. Havendo substituição, o prazo de garantia do item substituído será contado novamente a partir da data de entrega do novo equipamento.

5.1.5. Obrigações da eventual Contratada

- a) Realizar a entrega dos bens em perfeito estado, de acordo com as especificações do Termo de Referência, acompanhados dos acessórios descritos na Ficha Técnica (cabo USB-C, pino ejetor de bandeja e guia de início rápido) e documentos fiscais.
- b) Substituir, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido no item 5.5, os produtos com defeito de fabricação ou em desacordo com as especificações.
- c) Manter, durante toda a vigência do contrato e da garantia, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.1.6. Prazos e Condições de Entrega

- a) **Entrega:** deverá ocorrer mediante emissão de Ordem de Compra/Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a demanda.
- b) **Prazo de entrega:** máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento formal da Ordem de Compra pela Contratada.
- c) **Local de entrega:** Almoxarifado da Saúde, localizado na Rodovia Lomanto Junior, BR 407, nº 1786, Bairro Populares, Senhor do Bonfim/BA, CEP 48.970-000, próximo à rodoviária. Outro local, quando aplicável, será informado no ato do envio da Ordem de Compra.

5.1.7 Da Subcontratação

- a) Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bem padronizado e disponível no mercado, não havendo necessidade técnica que justifique a subcontratação, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. O quantitativo foi dimensionado com base na solicitação apresentada pela **Superintendência da Atenção Primária à Saúde**, considerando o número de **Agentes Comunitários de Saúde (ACS) em atividade** e a necessidade de disponibilização de equipamentos para o registro e a inserção de informações digitais no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

6.2. Conforme a demanda apresentada no referido Ofício, estima-se a necessidade de **200 (duzentos) tablets**, destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde, conforme as especificações abaixo:



ITEM	FICHA TÉCNICA	UND.	QTD.
1	Memória RAM: 4 GB Capacidade de armazenamento: 64 GB Tela: 8,7" Resolução da tela: 1340 × 800 px Bateria: 5.100 mAh Câmera traseira: 8 MP Câmera frontal: 5 MP Conectividade: Wi-Fi GPS: Sim Cor: Prata Leitor de cartão: MicroSD Peso: Até 400 g Conteúdo da embalagem: Cabo de dados USB-C, pino para a bandeja e guia de início rápido.	UND.	200

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Senhor do Bonfim, em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, realizou levantamento de mercado com vistas a prospectar as alternativas disponíveis para a aquisição de **200 (duzentos) tablets**, destinados aos Agentes Comunitários de Saúde do Município, visando proporcionar equipamentos adequados para utilização nas atividades de campo.

7.2. Para tanto, foi realizada consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para identificação de aquisições similares realizadas por outros entes federativos, com análise das especificações técnicas adotadas, modalidades licitatórias empregadas e valores praticados.

7.3. Foram analisadas as seguintes alternativas de contratação:

7.3.1. A primeira alternativa consiste na **locação de Equipamentos - Hardware as a Service**, para o fornecimento (locação) dos 200 (duzentos) tablets, incluindo serviços de manutenção, suporte técnico e substituição dos equipamentos em caso de falhas, avarias, perda ou obsolescência, tendo como referência a contratação divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sob o **ID 46668596000101-1-000118/2026**.

Vantagens:

- a) **Parque Tecnológico Atualizado:** A contratada é responsável por manter os equipamentos atualizados e o serviço geralmente inclui suporte técnico especializado;

Desvantagens:

- b) **Custo Total Elevado:** Ao final do contrato o valor pago supera o custo de aquisição dos mesmos bens, analisando a contratação referência, ID supracitado, percebe-se que, cada tablete locado sairia pelo valor mensal de **R\$129,38 (cento e vinte e nove reais e trinta e oito centavos)**, ou seja, locar 200 itens por mês ficaria **R\$25.875,00 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais)**, ao longo de 12 meses a locação custaria ao município o valor de **R\$310.500 (trezentos e dez mil e quinhentos**



reais), sendo que, o município não se torna proprietário dos bens, gerando uma despesa contínua sem incorporação de ativos. Fazendo um comparativo com a aquisição dos mesmos bens, **ID 06198949000124-1-000020/2026**, cada tablete foi adquirido por **R\$902,09 (novecentos e dois reais e nove centavos)**, 200 sairia pelo valor global de **R\$180.418,00 (cento e oitenta mil e quatrocentos e dezoito reais)**.

7.3.2. A segunda alternativa consiste na **Adesão a Ata de Registro de Preços - ARP de outro Órgão, "Carona"**, nesta modalidade, a SEMUS não realizaria uma licitação própria, mas solicitaria a autorização para utilizar o saldo de uma licitação já concluída por outro órgão, que tenha registrado tablets com configurações similares.

Vantagens:

- a) **Celeridade extrema no processo:** Pula-se toda a fase de elaboração de edital, prazos de publicação, sessão pública, disputas de lances e análise de recursos. A compra pode ser empenhada em poucas semanas.
- b) **Redução de custos administrativos:** Desonera a equipe de licitações e pregoeiros do município, que não precisarão conduzir um processo do zero.
- c) **Previsibilidade do produto e preço:** O município já sabe exatamente qual marca/modelo de tablet vai receber e o preço exato que irá pagar, pois já consta no contrato original.
- d) **Economia de Escala (possível):** Se a adesão for em uma ata de um grande órgão o preço registrado tende a ser muito mais baixo do que o município conseguiria licitando sozinho.

Desvantagens:

- a) **Falta de personalização (Engessamento):** A Secretaria terá que aceitar o tablet exatamente como foi licitado pelo outro órgão. Se a ata não exigir capa anti-impacto ou tecnologia 4G, o município ficará sem esses itens vitais para o trabalho de campo.
- b) **Dependência do Fornecedor:** O fornecedor detentor da ata **não é obrigado** a aceitar fornecer para o "carona". Se a cotação do dólar ou os custos logísticos para o interior da Bahia tiverem subido, ele pode recusar o pedido.
- c) **Limitações Legais (Lei 14.133/21):** O município fica limitado aos quantitativos da lei (art. 86). Um "carona" só pode pedir até 50% do quantitativo do item registrado na ata original. Para comprar 200 tablets, a ata original precisa ter licitado pelo menos 400 daquele item.
- d) **Obrigatoriedade de Pesquisa de Preço:** Aderir à ata não isenta o município de fazer pesquisa de mercado. É obrigatório provar no processo que o preço daquela ata externa é vantajoso para Senhor do Bonfim.

7.3.3. A terceira alternativa consiste na **aquisição por meio de Pregão**, na modalidade eletrônica, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021, dos 200 (duzentos) tablets, contratação amplamente utilizada no mercado.

Vantagens:

- a) assegura ampla competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante disputa entre potenciais fornecedores do mercado;
- b) mostra-se compatível com a necessidade atualmente identificada, considerando que a Administração possui quantitativo definido e pretende realizar a aquisição integral dos equipamentos; e
- c) permite maior objetividade no planejamento da contratação, na execução orçamentária e no acompanhamento do fornecimento, em razão da definição prévia do quantitativo e das condições de entrega.
- d) Considerando que há previsão orçamentária para aquisição, bem permanente, e que a gestão patrimonial dos equipamentos pode ser absorvida pelo município, a



compra direta apresenta melhor economia de escala em relação à locação, desde que acompanhada de políticas de zelo pelo servidor. Conforme já demonstrado acima, no tópico 7.3.1.

Desvantagens:

- a) demanda prazo significativamente superior para conclusão do procedimento; e
- b) implica maior mobilização da estrutura administrativa para condução do procedimento, desde o planejamento e elaboração dos documentos até a seleção do fornecedor e a formalização da contratação.

7.4. Após a análise comparativa das alternativas disponíveis, embora a locação e a adoção do sistema de registro de preços apresentem vantagens pontuais, nenhuma delas se mostra mais adequada ao presente caso. A locação implicaria custos significativamente superiores, enquanto a adesão ao registro de preços não se apresenta como a opção mais adequada, considerando o engessamento da modalidade e os limites legais.

7.5. Dessa forma, o Pregão Eletrônico apresenta-se como solução capaz de conciliar competitividade, isonomia, economicidade e atendimento integral da necessidade administrativa, sendo considerado a alternativa mais adequada e vantajosa para o atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Senhor do Bonfim.

8. DESCRIÇÃO NA TOTALIDADE

8.1. Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a solução mais adequada ao interesse público consiste na **aquisição de 200 (duzentos) tablets**, destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), com a finalidade de proporcionar os recursos tecnológicos necessários à coleta, ao registro, à consulta e à inserção de dados nos sistemas digitais da Atenção Primária à Saúde.

8.2. O objeto caracteriza-se como **aquisição de bens permanentes**, considerando que os tablets serão incorporados ao patrimônio da Administração e utilizados como instrumentos de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. A solução contempla o fornecimento de tablets novos e de primeiro uso, acompanhados dos acessórios necessários ao seu pleno funcionamento e compatíveis com as atividades desenvolvidas pelos ACS, especialmente quanto ao desempenho, conectividade, autonomia, armazenamento e utilização dos sistemas e aplicativos empregados pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.4. A solução deverá assegurar a disponibilização dos equipamentos em quantidade suficiente para atender à demanda atualmente identificada, permitindo aos Agentes Comunitários de Saúde realizar suas atividades de campo com maior eficiência e contribuindo para a modernização dos processos de coleta e registro de informações da Atenção Primária à Saúde.



8.5. A solução como um todo compreende os seguintes elementos:

- a) entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração, em condições adequadas de transporte e acondicionamento;
- b) garantia mínima de **12 (doze) meses**, abrangendo a reparação ou substituição de equipamentos que apresentem defeitos ou desconformidades;
- c) disponibilização de canal de atendimento para suporte técnico durante o período de garantia; e
- d) observância dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos equipamentos eletroeletrônicos, especialmente quanto à eficiência energética, durabilidade e destinação ambientalmente adequada.

8.6. Desse modo, considerando a natureza essencial e ininterrupta das ações de saúde comunitária e a relevância dos tablets como instrumento crítico para a qualificação do trabalho dos agentes comunitários de saúde, a solução estruturada neste tópico apresenta-se como a alternativa técnica e juridicamente mais eficiente, proporcional e compatível com o interesse público e com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

9. JUSTIFICATIVA OU NÃO PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Em razão da natureza do objeto, recomenda-se a contratação em lote único, uma vez que se trata da aquisição de 200 (duzentas) unidades de tablet com especificação técnica uniforme, não havendo, portanto, divisibilidade do objeto em itens ou lotes de natureza distinta.

9.2. A contratação em lote único, com fornecimento por um único fornecedor, favorece a economia de escala, reduz os custos de gestão contratual e assegura a padronização do parque de equipamentos, com uniformidade de garantia e suporte técnico, nos termos do art. 40, §3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Assim, conclui-se que a contratação em item único é a solução tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para a Administração, diante da inviabilidade/desnecessidade de parcelamento, nos termos do art. 40, §3º, I, da Lei 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A presente estimativa tem por finalidade apoiar a análise de viabilidade econômica da contratação e avaliar a compatibilidade das despesas projetadas com os recursos orçamentários disponíveis, em conformidade com o disposto no art. 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Para a presente contratação, não foram identificadas licitações anteriores, por esta Administração Pública, equivalentes ao objeto demandado, assim, a estimativa de valor foi elaborada com base em uma breve pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, considerando contratações similares e compatíveis com o objeto aqui pretendido, realizadas por outros órgãos públicos. O valor global estimado foi de **R\$ 183.124,27 (Cento e oitenta e três**



mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos) conforme referência constante no **ID da PNCP: 06198949000124-1-000020/2026**.

10.3. Ressalta-se que esta estimativa possui caráter preliminar e não representa o valor definitivo do futuro edital, o qual será definido com maior precisão na etapa de elaboração do Termo de Referência, mediante complementação e validação da pesquisa de preços.

11. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, a contratação pretende alcançar os seguintes resultados:

- a) assegurar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) instrumento de trabalho adequado para o registro em tempo real das informações coletadas durante as visitas domiciliares, em substituição ao preenchimento manual em formulários de papel;
- b) garantir a alimentação tempestiva e fidedigna dos sistemas de informação em saúde da Atenção Primária (e-SUS APS), reduzindo o retrabalho decorrente da digitação posterior dos dados coletados em campo;
- c) reduzir a incidência de erros e inconsistências no preenchimento das fichas de acompanhamento domiciliar, decorrentes da transcrição manual, ampliando a confiabilidade das bases de dados utilizadas no planejamento das ações de saúde;
- d) ampliar a capacidade de monitoramento e acompanhamento longitudinal das famílias e indivíduos cadastrados no território, subsidiando o diagnóstico situacional e o planejamento das equipes de Saúde da Família;
- e) agilizar o acesso, pelos ACS, ao histórico e cadastro dos usuários durante as visitas, favorecendo a continuidade do cuidado e a tomada de decisão clínica e assistencial em tempo oportuno;
- f) fortalecer a gestão da informação em saúde no âmbito municipal, com reflexos diretos no repasse de recursos federais vinculados a indicadores de desempenho da Atenção Primária;
- g) padronizar o ferramental tecnológico utilizado pelas equipes de Atenção Primária, proporcionando maior eficiência administrativa e facilidade na gestão, manutenção e substituição dos equipamentos; e
- h) otimizar o tempo de trabalho dos profissionais de saúde, reduzindo o gasto de horas com atividades administrativas de digitação e conferência de dados, permitindo maior dedicação às atividades assistenciais junto à população.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Para viabilizar a contratação e assegurar a adequada execução do fornecimento, a Administração deverá adotar, previamente à celebração do contrato, as seguintes providências:

- a) designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato, em observância à Lei nº 14.133/2021;
- b) assegurar a disponibilidade de dotação orçamentária e de recursos financeiros para suportar a contratação;
- c) definir o fluxo de recebimento, conferência técnica e aceite dos equipamentos, com verificação das especificações constantes no Termo de Referência antes da liberação para uso;
- d) providenciar a identificação dos equipamentos e a formalização de termo de responsabilidade/cautela individual para os Agentes Comunitários de Saúde que ficarão com a guarda dos tablets em campo;
- e) promover a capacitação das equipes de Saúde da Família quanto à utilização do equipamento e do sistema de registro das informações em campo; e



- f) orientar os servidores responsáveis pela fiscalização contratual quanto aos prazos e condições de entrega estabelecidos no Termo de Referência.

12.2. O cumprimento dessas providências contribuirá para a regular instrução do processo de contratação, a adequada execução contratual e o alcance dos resultados pretendidos, em observância aos princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, inciso IX, o ETP deve prever as **contratações correlatas**, que são aquelas complementares, que agregam valor, segurança ou eficiência ao objeto,, mas que não impedem seu funcionamento imediato, **e/ou interdependentes**, aquelas contratações obrigatórias para que o objeto atinja sua finalidade. Para a aquisição dos 200 tablets destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) de Senhor do Bonfim - BA, são elas:

13.1.1. Contratações Correlatas:

- a) **Solução de Gerenciamento de Dispositivos Móveis - MDM - *Mobile Device Management***: Entregar 200 equipamentos públicos para uso livre na rua gera riscos de furto, roubo ou uso indevido, instalação de redes sociais, jogos, etc. Um software de MDM permite à TI da Prefeitura bloquear o tablet em modo "quiosque", para uso apenas do e-SUS, rastrear a localização via GPS e apagar os dados remotamente em caso de roubo.
- b) **Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva**: Apesar de a aquisição prever garantia de fábrica, 12 meses, o uso diário no sol, poeira e movimentação constante gerará desgaste.
- c) **Aquisição de Acessórios de Reposição**: As capas anti-impacto e películas, para proteção dos equipamentos e, também, para substituições pois sofrem desgaste natural.

13.1.2. Contratações Interdependentes:

- a) **Serviço de Telefonia Móvel e Plano de Dados (Internet 3G/4G)**: Como o equipamento será utilizado em campo, zona urbana e rural, é indispensável a contratação de chips (SIM Cards) com plano de dados móveis (M2M ou plano corporativo comum). Sem isso, o ACS não conseguirá transmitir os dados das visitas em tempo real para a base do e-SUS APS.
- b) **Infraestrutura de Rede/Servidor Local**: Os dados coletados no aplicativo e-SUS APS Território precisam ser descarregados no Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) do município.

14. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. Considerando que o objeto da presente contratação consiste na aquisição de equipamentos eletroeletrônicos (tablets), é necessário considerar os possíveis impactos ambientais associados a essa aquisição e às medidas mitigadoras correspondentes, conforme disposto no art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. Impactos Ambientais:

- a) **Geração de resíduos eletroeletrônicos (e-lixo)**: o descarte inadequado dos tablets e de seus componentes ao final da vida útil pode gerar contaminação do solo e da água, em razão da presença de metais pesados e outras substâncias nocivas em sua composição;



- b) **Consumo de energia elétrica:** a utilização de um volume significativo de novos equipamentos eletrônicos pode representar aumento no consumo de energia, caso não sejam observados critérios de eficiência energética;
- c) **Geração de resíduos de embalagens:** o fornecimento dos equipamentos, acompanhados de embalagens e materiais de proteção, contribui para a geração de resíduos sólidos, sobretudo plásticos.

14.1.2. Medidas Mitigadoras:

- a) **Logística reversa:** a contratada deverá observar a legislação aplicável à logística reversa de produtos eletroeletrônicos, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei Federal nº 12.305/2010), adotando, quando aplicável, as medidas necessárias à destinação ambientalmente adequada dos equipamentos, componentes, acessórios e embalagens ao final de sua vida útil;
- b) **Eficiência energética:** deverão ser priorizados, sempre que tecnicamente viável, equipamentos com certificações ou selos de eficiência energética reconhecidos, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica;
- c) **Embalagens sustentáveis:** as embalagens dos equipamentos deverão ser, preferencialmente, de material reciclado, reciclável ou biodegradável, priorizando produtos duráveis, reparáveis e de menor geração de resíduos.

14.2. As medidas mitigadoras acima descritas visam reduzir os impactos ambientais negativos associados à aquisição dos equipamentos, em observância aos princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade socioambiental nas contratações públicas.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO/MODALIDADE

15.1. Considerando as análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, recomenda-se a realização da aquisição mediante a realização de um Pregão Eletrônico, nos termos do **art. 28, I, Lei nº 14.133/2021**. Conforme demonstrado neste Estudo.

16. ANEXOS

ANEXO I – OFÍCIO SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE;

ANEXO II - CONTRATAÇÕES SIMILARES.

Senhor do Bonfim, Bahia, 20 de agosto de 2026.

Cecília Ferreira
Diretora de Licitações
Decreto nº 055/2026

Deivid José dos Santos Nascimento
Assessor Especial
Decreto nº 151/2026

